



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º3179/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiânia

Data de abertura:05/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 08/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, COM PLANEJAMENTO DE COMUNICACAO, E MARKETING, COM VEICULACAO NOS CANAIS DA INTERNET (GOOGLE, INSTAGRAM E FACEBOOK)		MÊS	5	R\$2.833,33	R\$14.166,65

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços publicidade e propaganda (compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos), divulgação de material institucional do fundo municipal de saúde de Goiandira. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a prestação de serviços publicidade e propaganda (compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos), divulgação de material institucional do fundo municipal de saúde de Goiandira. Possibilitar a divulgação de projetos, campanhas, homenagens, e orientações direcionadas à população do município de Goiandira. Para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. A publicidade e propaganda institucional são importantes para promover a imagem da instituição, e para transmitir mensagens importantes. a publicidade institucional. e de extrema importância, para manter a população informada sobre as atividades do fundo municipal de saúde Goiandira, visando a transparência das ações da secretaria municipal de saúde, transmitindo mensagens que fortalecem a imagem da instituição e promovem transparência, a publicidade na secretaria municipal de saúde é crucial para informar a população sobre serviços, programas e ações de prevenção, além de promover a saúde e o bem-estar, desempenha um papel fundamental na construção de confiança, no engajamento comunitário e na disseminação de informações relevantes para a saúde pública, a publicidade permite que a secretaria divulgue informações sobre serviços oferecidos, como consultas médicas, exames, programas de prevenção, vacinação e horários de funcionamento das unidades de saúde, isso garante que a população tenha acesso a informações claras e precisas sobre onde e como buscar atendimento. Através da implementação de estratégias integradas de marketing digital e tradicional, pretende-se ampliar o alcance das ações e campanhas institucionais, garantir maior visibilidade das políticas públicas, fomentar engajamento social e reforçar a identidade institucional perante a comunidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, COM PLANEJAMENTO DE COMUNICACAO, E MARKETING, COM VEICULACAO NOS CANAIS DA INTERNET (GOOGLE, INSTRAGRAM E FACEBOOK)		MÊS	5	R\$2.833,33	R\$14.166,65

3.2 A execução dos serviços deverá obedecer ao escopo estabelecido neste Termo, observando os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público. Serviços de publicidade e propaganda, devem englobar o diagnóstico inicial dos canais e públicos-alvo; planejamento e execução de estratégias de comunicação digital e tradicional, criação de conteúdo visual e audiovisual (vídeos, artes, fotografias, reels, stories), elaboração de campanhas temáticas institucionais, definição de calendário editorial mensal, suporte remoto contínuo à equipe local. Produção textual, fotográfico e audiovisual: Criação de conteúdo multimídia (textos, imagens, vídeos) que informe, eduque e promova a gestão pública, reforçando os pilares da transparência, eficiência e participação cidadã. Os materiais devem respeitar a identidade visual e os valores institucionais do Fundo Municipal de Saúde

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada para acompanhamento: Disponibilização de equipe para cobertura semanal das atividades da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e suas unidades e apoio na produção de conteúdo, A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

serviços, com profissionais aptos para desenvolver atividades de marketing digital e comunicação institucional, conforme as exigências previstas.

3.2.2 A CONTRATADA deverá realizar a criação de textos jornalísticos: elaboração de textos para redes sociais. Produção de conteúdo jornalístico: Desenvolvimento de reportagens, entrevistas, matérias especiais e notas oficiais voltadas à divulgação das ações da administração pública. Os conteúdos serão redigidos com linguagem jornalística adequada, respeitando os critérios de clareza, objetividade e interesse público, para publicação em canais institucionais como site, redes sociais, newsletters e boletins

3.2.3 O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela produção e edição audiovisual: produção de vídeos para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA e redes sociais, destacando as ações do órgão municipal; publicação em portal de notícias: divulgação de matérias institucionais em sites regionais, ampliando a visibilidade da secretaria municipal de saúde.

3.2.4 O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelo planejamento de comunicação, marketing e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo, com veiculação nos canais da internet com amplo alcance regional (google, Instagram e facebook), deverá realizar o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, sendo de responsabilidade do CONTRATADO a criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da secretaria municipal de saúde e suas unidades, cobertura de eventos, elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos, produção e gestão de conteúdos digitais: Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo, desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online.

3.2.5 O CONTRATADO deverá produzir no mínimo 01 (UM) reels/vídeos semanais, sendo divulgado via Instagram e facebook

3.2.6 O CONTRATADO deverá produzir no mínimo 04 (QUATRO) storys semanais, sendo divulgado via Instagram e facebook

3.2.7 O CONTRATADO deverá produzir no mínimo 02(DUAS) post (materiais jornalísticos) semanais, com elaboração de texto e imagem, sendo divulgado via Instagram, facebook e website.

3.2.8 Postagens frequentes: Produção e publicação de conteúdo relevante e atual para redes sociais e site institucional, respeitando a padronização visual e textual estabelecida. Integração entre canais para garantir consistência na comunicação.

3.2.9 Interação com o público: Monitoramento das interações com o público nas redes sociais e no site institucional, com respostas a comentários, mensagens e menções. Encaminhamento das demandas aos setores responsáveis, quando necessário.

3.2.10. Produção multimídia: Criação de diferentes formatos de conteúdo (textos, vídeos, gifs, animações e fotos) para alimentar os canais digitais de forma dinâmica e atrativa, aumentando o alcance das mensagens institucionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.2.11 Design gráfico institucional: Desenvolvimento de peças gráficas para campanhas, anúncios, cards, banners e materiais digitais e impressos, alinhados à identidade visual da Prefeitura e aos objetivos de comunicação de cada ação.

3.2.12 O CONTRATADO deverá realizar a divulgação dos materiais institucionais em websites e demais canais de comunicação da internet.

3.3 O CONTRATADO deverá comparecer presencialmente ao município 02 (DOIS) dias durante a semana, durante um período de no mínimo 3:00 horas por dia, afim de acompanhar obras, reformas, homenagens, festividades, eventos, campanhas e demais atividades afins de produzir fotos, vídeos e imagens, para posterior divulgação, deverá acompanhar as ações da secretaria e demais unidades, produção de conteúdo sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. Gestão de Redes Sociais (Social Media): Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público, realizando também cobertura fotográfica.

3.4 As visitas serão realizadas para captação de conteúdo e reuniões de alinhamento, sendo o restante das atividades realizado de forma remota, em cooperação com o social media local designado pela Secretaria de Municipal de Saúde

3.4.1 A produção de materiais gráficos, vídeos e demais conteúdos deverá respeitar o cronograma acordado com a Secretaria, sendo que as solicitações de artes serão realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários.

3.5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, com profissionais aptos para desenvolver atividades de marketing digital e comunicação institucional, conforme as exigências previstas

3.5.2 Disponibilizar equipe composta por no mínimo 2 profissionais para coberturas de eventos mais elaborados com equipamento profissional compatível para entrevistas, bem como a edição e consequente divulgação do mesmo;

3.6 Os serviços a serem executados, devem contemplar as áreas de assessoria de comunicação digital, estratégia de comunicação digital, produção de conteúdo, cobertura jornalística, edição de texto em língua portuguesa, fotografia, design e produção gráfica, comunicação digital, vídeo institucional ou educativo, podcast, transmissão ao vivo.

3.7 Planejamento e Desenvolvimento Inicial: A contratada será responsável pelo desenvolvimento e elaboração do planejamento de campanhas publicitárias, incluindo pesquisa de mercado, análise de público-alvo, definição de estratégias de comunicação, e desenvolvimento de conceitos criativos. Esta etapa envolve a produção de conteúdos, escolha de mídias e definição de formatos de veiculação

3.7.1 Execução e Implementação: Após a aprovação do planejamento, a CONTRATADA será responsável pela execução das campanhas, incluindo a veiculação da publicidade nos meios de comunicação escolhidos. Nesta fase, a CONTRATADA fará o monitoramento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

contínuo da performance das campanhas, ajustando estratégias conforme necessário, com foco na efetividade da comunicação pública.

3.8 Criação de campanhas institucionais: Desenvolvimento de campanhas temáticas (saúde.) com abordagem informativa e interativa, utilizando recursos criativos que reforcem o posicionamento do Fundo Municipal de saúde junto à população.

3.8.1 Plano de ação para redes sociais: Elaboração de um plano estratégico com definição de diretrizes de comunicação, tom de voz, identidade visual, tipos de conteúdo, frequência de postagens e calendário editorial para fortalecer o engajamento nas redes sociais.

3.9. Vídeos institucionais para redes sociais: Produção de vídeos com roteirização profissional, captação de imagens, edição e sonorização, com duração mínima de 30, 45 e 60 segundos, voltados à veiculação em canais de redes sociais, promovendo ações da gestão de forma clara e atrativa.

3.9.1 Cobertura de eventos oficiais: Registro audiovisual completo de eventos, solenidades e ações da Prefeitura, com planejamento prévio, definição de pautas, equipe de filmagem e edição posterior para divulgação em canais institucionais.

3.9.2. Suporte técnico em eventos virtuais: Prestação de suporte técnico e operacional para transmissões ao vivo (lives), reuniões virtuais ou webinars promovidos pela Prefeitura, com controle de som, imagem e estabilidade da transmissão.

3.10 Validação de estratégias com a Administração: Elaboração, apresentação e ajuste conjunto de diretrizes e objetivos comunicacionais com os gestores municipais, assegurando o alinhamento entre as ações de comunicação e as metas institucionais da gestão.

3.10.1 Avaliação de desempenho digital: Acompanhamento periódico das métricas e indicadores dos canais digitais (alcance, engajamento, cliques, comentários etc.), com análise crítica do desempenho das publicações e propostas de melhoria contínua nas estratégias de conteúdo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18. Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

7.23 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

7.24 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.25 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 O CONTRATANTE deverá repassar as demandas ao CONTRATADO, para criação, produção e veiculação de materiais jornalistas, story, reels, vídeos.

8.8 O CONTRATANTE deverá agendar previamente, com no mínimo 02(DOIS) dias de antecedência, com o CONTRATADO, para as visitas presenciais da semana ao município, afim de possibilitar a criação dos conteúdos.

8.9 O CONTRATANTE designará servidor responsável, para acompanhar a CONTRATADA, nos locais estabelecidos para produção de mídia.

8.10 O CONTRATANTE deverá elaborar roteiro semanal juntamente com a empresa, afim de possibilitar a fluidez dos serviços e sua execução do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h00h.

12.3 Os serviços de edições de vídeos, fotos, criação de matérias jornalista, e divulgações jornalísticas em website, facebook, Instagram, google e demais canais, referente ao material produzido, deverão ser realizadas de forma remota, no espaço da CONTRATADA.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 05 de Agosto de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa